



ATA N.º 88

15-02-2017

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezassete, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a octogésima oitava reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----

Não se registaram intervenções. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017 € 233 996,52. -----

ORDEM DO DIA. -----

1. RUTE ISABEL FIDALGO BENTO. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DO DESFILE DE CARNAVAL. -----

Solicita a Sr.ª Rute Isabel Fidalgo Bento, 4m x 2m de terrado para venda de cachorros quentes, no recinto da feira, em Cuba, no dia 28 de fevereiro de 2015, por ocasião do desfile de Carnaval. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 21/2017, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

a) Autorizar a venda ambulante de acordo com o previsto no Regulamento da Venda Ambulante, em que a mesma só pode ser exercida, de forma permanente no mercado mensal de Cuba ou de forma transitória por ocasião de festas ou festejos, nos locais demarcados pela Câmara Municipal e nos horários por ela fixados, vide alínea a) do art.º 5.º, alínea b) do art.º 2.º e art.º 7.º respetivamente; -----

b) Atribuir a licença de ocupação de via pública para a venda ambulante solicitada, nos termos do n.º 2 do art.º 51.º do Regulamento do Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública, de acordo com a planta de localização aprovada para o efeito. -----

2. NOÉMIA ALMEIDA MALDONADO. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DO DESFILE DE CARNAVAL. -----

Solicita a Sr.ª Noémia Almeida Maldonado, 2,5m x 2m de terrado para venda de pipocas e algodão doce, no recinto da feira, em cuba, no dia 28 de fevereiro de 2015, por ocasião do desfile de carnaval. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 22/2017, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

a) Autorizar a venda ambulante de acordo com o previsto no Regulamento da Venda Ambulante, em que a mesma só pode ser exercida, de forma permanente no mercado mensal de Cuba ou de forma transitória por ocasião de festas ou festejos, nos locais demarcados pela Câmara Municipal e nos horários por ela fixados, vide alínea a) do art.º 5.º, alínea b) do art.º 2.º e art.º 7.º respetivamente; -----

b) Atribuir a licença de ocupação de via pública para a venda ambulante solicitada, nos termos do n.º 2 do art.º 51.º do Regulamento do Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública, de acordo com a planta de localização aprovada para o efeito. -----

3. ANABELA ROSA BICHO JURADINHO ALVES. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DO DESFILE DE CARNAVAL.

Solicita a Sr.ª Anabela Rosa Bicho Juradinho Alves, 2m x 1m de terrado para venda de pipocas e algodão doce, no recinto da feira, em Cuba, no dia 28 de fevereiro de 2017, por ocasião do desfile de Carnaval. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 23/2017, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

a) Autorizar a venda ambulante de acordo com o previsto no Regulamento da Venda Ambulante, em que a mesma só pode ser exercida, de forma permanente no mercado mensal de Cuba ou de forma transitória por ocasião de festas ou festejos, nos locais demarcados pela Câmara Municipal e nos horários por ela fixados, vide alínea a) do art.º 5.º, alínea b) do art.º 2.º e art.º 7.º respetivamente; -----

b) Atribuir a licença de ocupação de via pública para a venda ambulante solicitada, nos termos do n.º 2 do art.º 51.º do Regulamento do Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública, de acordo com a planta de localização aprovada para o efeito. -----

4. LÉLIA DIAS FIDALGO. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DO DESFILE DE CARNAVAL. -----

Solicita a Sr.ª Lélia Dias Fidalgo, 8m x 2m de terrado para venda de faturas, no recinto da feira, em Cuba, no dia 28 de fevereiro de 2017, por ocasião do desfile de Carnaval. --

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 24/2017, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

a) Autorizar a venda ambulante de acordo com o previsto no Regulamento da Venda Ambulante, em que a mesma só pode ser exercida, de forma permanente no mercado mensal de Cuba ou de forma transitória por ocasião de festas ou festejos, nos locais demarcados pela Câmara Municipal e nos horários por ela fixados, vide alínea a) do art.º 5.º, alínea b) do art.º 2.º e art.º 7.º respetivamente; -----

b) Atribuir a licença de ocupação de via pública para a venda ambulante solicitada, nos termos do n.º 2 do art.º 51.º do Regulamento do Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública, de acordo com a planta de localização aprovada para o efeito. -----

5. DIOGO LOPES DOS SANTOS. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DO DESFILE DE CARNAVAL. -----

Solicita o Sr. Diogo Lopes dos Santos, 8m x 2m de terrado para venda de faturas, junto a rotunda do Minipreço, em Cuba, no dia 28 de fevereiro de 2017, por ocasião do desfile de Carnaval. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 25/2017, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

a) Autorizar a venda ambulante de acordo com o previsto no Regulamento da Venda Ambulante, em que a mesma só pode ser exercida, de forma permanente no mercado mensal de Cuba ou de forma transitória por ocasião de festas ou festejos, nos locais demarcados pela Câmara Municipal e nos horários por ela fixados, vide alínea a) do art.º 5.º, alínea b) do art.º 2.º e art.º 7.º respetivamente; -----

b) Atribuir a licença de ocupação de via pública para a venda ambulante solicitada, nos termos do n.º 2 do art.º 51.º do Regulamento do Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública, de acordo com a planta de localização aprovada para o efeito. -----

6. JOÃO CARLOS COLAÇO ROLIM. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DO DESFILE DE CARNAVAL. -----

Solicita o Sr. João Carlos Colaço Rolim, 1m x 0,5m de terrado para venda de castanhas assadas, no recinto da feira, em Cuba, no dia 28 de fevereiro de 2017, por ocasião do

Handwritten signatures in blue ink, including the name "H. A. J." at the top and several other illegible signatures below.

desfile de Carnaval. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 26/2017, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

a) Autorizar a venda ambulante de acordo com o previsto no Regulamento da Venda Ambulante, em que a mesma só pode ser exercida, de forma permanente no mercado mensal de Cuba ou de forma transitória por ocasião de festas ou festejos, nos locais demarcados pela Câmara Municipal e nos horários por ela fixados, vide alínea a) do art.º 5.º, alínea b) do art.º 2.º e art.º 7.º respetivamente; -----

b) Atribuir a licença de ocupação de via pública para a venda ambulante solicitada, nos termos do n.º 2 do art.º 51.º do Regulamento do Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública, de acordo com a planta de localização aprovada para o efeito. -----

7. IDALÉCIO CONCEIÇÃO ROSA. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DO DESFILE DE CARNAVAL. -----

Solicita o Sr. Idalécio Conceição Rosa, 4m x 2m de terrado para venda de faturas, no recinto da feira, em Cuba, no dia 28 de fevereiro de 2017, por ocasião do desfile de Carnaval. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 27/2017, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

a) Autorizar a venda ambulante de acordo com o previsto no Regulamento da Venda Ambulante, em que a mesma só pode ser exercida, de forma permanente no mercado mensal de Cuba ou de forma transitória por ocasião de festas ou festejos, nos locais demarcados pela Câmara Municipal e nos horários por ela fixados, vide alínea a) do art.º 5.º, alínea b) do art.º 2.º e art.º 7.º respetivamente; -----

b) Atribuir a licença de ocupação de via pública para a venda ambulante solicitada, nos termos do n.º 2 do art.º 51.º do Regulamento do Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública, de acordo com a planta de localização aprovada para o efeito. -----

8. DIONÍSIO JOÃO BENITO VARRASQUINHO. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DO DESFILE DE CARNAVAL.

Solicita o Sr. Dionísio João Benito Varrasquinho, 6m x 2m de terrado para venda de faturas, no recinto da feira, em Cuba, no dia 28 de fevereiro de 2017, por ocasião do desfile de Carnaval. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 28/2017, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

a) Autorizar a venda ambulante de acordo com o previsto no Regulamento da Venda Ambulante, em que a mesma só pode ser exercida, de forma permanente no mercado mensal de Cuba ou de forma transitória por ocasião de festas ou festejos, nos locais demarcados pela Câmara Municipal e nos horários por ela fixados, vide alínea a) do

art.º 5.º, alínea b) do art.º 2.º e art.º 7.º respetivamente; -----
b) Atribuir a licença de ocupação de via pública para a venda ambulante solicitada, nos termos do n.º 2 do art.º 51.º do Regulamento do Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública, de acordo com a planta de localização aprovada para o efeito. -----

9. ANTÓNIO MANUEL SOUSA COSTA. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DO DESFILE DE CARNAVAL. -----

Solicita o Sr. António Manuel Sousa Costa, 8m x 2m de terrado para venda de farturas, no recinto da feira, em Cuba, no dia 28 de fevereiro de 2017, por ocasião do desfile de Carnaval. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 29/2017, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

a) Autorizar a venda ambulante de acordo com o previsto no Regulamento da Venda Ambulante, em que a mesma só pode ser exercida, de forma permanente no mercado mensal de Cuba ou de forma transitória por ocasião de festas ou festejos, nos locais demarcados pela Câmara Municipal e nos horários por ela fixados, vide alínea a) do art.º 5.º, alínea b) do art.º 2.º e art.º 7.º respetivamente; -----

b) Atribuir a licença de ocupação de via pública para a venda ambulante solicitada, nos termos do n.º 2 do art.º 51.º do Regulamento do Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública, de acordo com a planta de localização aprovada para o efeito. -----

10. SILVINA GONÇALVES CAMARINHA. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DO DESFILE DE CARNAVAL. -----

Solicita a Sr.ª Silvina Gonçalves Camarinha, 4m x 2m de terrado para venda de cachorros, no recinto da feira, em Cuba, no dia 28 de fevereiro de 2017, por ocasião do desfile de Carnaval. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 30/2017, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

a) Autorizar a venda ambulante de acordo com o previsto no Regulamento da Venda Ambulante, em que a mesma só pode ser exercida, de forma permanente no mercado mensal de Cuba ou de forma transitória por ocasião de festas ou festejos, nos locais demarcados pela Câmara Municipal e nos horários por ela fixados, vide alínea a) do art.º 5.º, alínea b) do art.º 2.º e art.º 7.º respetivamente; -----

b) Atribuir a licença de ocupação de via pública para a venda ambulante solicitada, nos termos do n.º 2 do art.º 51.º do Regulamento do Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública, de acordo com a planta de localização aprovada para o efeito. -----

11. PAULO PAIXÃO. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DO DESFILE DE CARNAVAL. -----

Solicita o Sr. Paulo Paixão, 2m x 0,70m de terrado para venda de cachorros, hambúrgueres, bifanas, no recinto da feira, em Cuba, no dia 28 de fevereiro de 2017, por ocasião do desfile de Carnaval. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 31/2017, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

a) Autorizar a venda ambulante de acordo com o previsto no Regulamento da Venda Ambulante, em que a mesma só pode ser exercida, de forma permanente no mercado mensal de Cuba ou de forma transitória por ocasião de festas ou festejos, nos locais demarcados pela Câmara Municipal e nos horários por ela fixados, vide alínea a) do art.º 5.º, alínea b) do art.º 2.º e art.º 7.º respetivamente; -----

b) Atribuir a licença de ocupação de via pública para a venda ambulante solicitada, nos termos do n.º 2 do art.º 51.º do Regulamento do Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública, de acordo com a planta de localização aprovada para o efeito. -----

12. CARLOS ALBERTO AUGUSTO BICHO. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DO DESFILE DE CARNAVAL. -----

Solicita o Sr. Carlos Alberto Augusto Bicho, 2m x 1m de terrado para venda de pipocas e algodão doce, no recinto da feira, em Cuba, no dia 28 de fevereiro de 2017, por ocasião do desfile de Carnaval. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 32/2017, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

a) Autorizar a venda ambulante de acordo com o previsto no Regulamento da Venda Ambulante, em que a mesma só pode ser exercida, de forma permanente no mercado mensal de Cuba ou de forma transitória por ocasião de festas ou festejos, nos locais demarcados pela Câmara Municipal e nos horários por ela fixados, vide alínea a) do art.º 5.º, alínea b) do art.º 2.º e art.º 7.º respetivamente; -----

b) Atribuir a licença de ocupação de via pública para a venda ambulante solicitada, nos termos do n.º 2 do art.º 51.º do Regulamento do Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública, de acordo com a planta de localização aprovada para o efeito. -----

13. CARLOS ALBERTO AUGUSTO BICHO. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DE CARROSSEL INFANTIL, POR OCASIÃO DO DESFILE DE CARNAVAL. -----

Solicita o Sr. Carlos Alberto Augusto Bicho, terrado para instalação do carrossel infantil Santo António, no recinto da feira, em Cuba, no dia 28 de fevereiro de 2017, por ocasião do desfile de Carnaval. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 33/2017, da Subunidade Administrativa, deliberou autorizar a instalação do carrossel infantil fixando em € 61,00, o valor das taxas a pagar atendendo à curta duração do evento. -----

14. ANA CRISTINA VILHENA REBELO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Solicita a Sr.ª Ana Cristina Vilhena Rebelo, licenças especiais de ruído, para a realização das festas de Carnaval, no Café Cubense, em Cuba, nos dias: -----

24 a 25/02/2017 no horário compreendido entre as 20h00 e a 06h00; -----

25 a 26/02/2017 no horário compreendido entre as 20h00 e a 06h00; -----

27 a 28/02/2017 no horário compreendido entre as 20h00 e a 06h00. -----

A Câmara, por maioria, tendo-se ausentado o Vice-Presidente por impedimento resultante da relação de afinidade com a requerente, com base na Informação n.º 20/2017, da Subunidade Administrativa, de acordo com o disposto no nº2 do artigo nº15 do D.L. 09/2007 de 17 de janeiro, na redação do Decreto-Lei 278/2007, de 01 de agosto, deliberou conceder as licenças especiais de ruído até às 6,00 horas, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído. -----

Mais deliberou a Câmara informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

15. ATUALIZAÇÃO DO VALOR DAS TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 16/2017, da Subunidade Administrativa, cujo teor se transcreve: -----

“Prevê o n.º 1 do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços em vigor no Município, que: *“As taxas e preços previstas na tabela anexa ao Regulamento, “...são automaticamente atualizadas todos os anos mediante a aplicação da Taxa de Inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos doze meses do ano anterior.”* -----

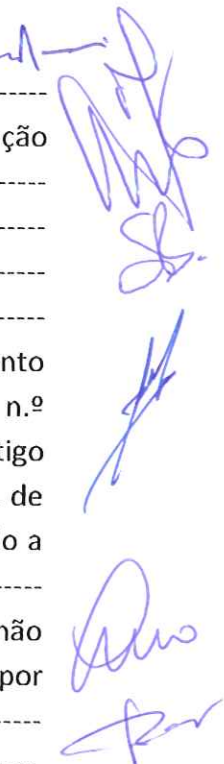
Assim, as taxas e preços insertas na aludida Tabela, são atualizadas por referência à Taxa de Variação Média Anual do Índice do IPC (índice de Preços no Consumidor) de 2016 (Vulgarmente conhecida por Taxa de Inflação), que é a seguinte: *Valor Oficial da Taxa de Inflação: 0,6%* -----

A presente atualização deverá, de acordo com o n.º 2 do art.º 12.º do referido Regulamento, produzir efeitos a partir de dia 1 de janeiro de 2017, situação que não é exequível dado que não se consegue ter conhecimento deste valor em dezembro. (assunto a ser levado em linha de conta numa próxima alteração à tabela). -----

Desta atualização deverá ser dado conhecimento através de edital a publicar na página Web do Município e a afixar nos locais habituais.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou determinar aos serviços que procedam à sua publicitação de acordo com a informação. -----

16. ANA ISABEL ABRANTES CASTELEIRO ESTEVES. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA APANHA DE PINHA. -----



Solicita a Sr^ª. D. Ana Isabel Abrantes Casteleiro Esteves autorização para apanha de pinha na Vila de Cuba, durante o mês de fevereiro. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 18/2017, do Serviço de Apoio Jurídico e de Auditoria Interna enquadrando a pretensão da seguinte forma: -----

“O regime jurídico da colheita, transporte, armazenamento, transformação, importação e exportação de pinhas da espécie *Pinus pinea* L. (pinheiro-manso) em território continental encontra-se previsto no Decreto-Lei nº 77/2015, de 12 de maio. -----

De harmonia com o nº 1 do artº. 4º do citado diploma, a colheita de pinhas não é permitida entre 1 de abril e 1 de dezembro. -----

Por seu turno, o nº 1 o artº. 5º estabelece que “a colheita, transporte, armazenamento, transformação, importação e exportação de pinhas da espécie *Pinus pinea* L. (pinheiro - manso) estão sujeitos a comunicação prévia obrigatória ao ICNF, I. P.”, que é efetuada através do Sistema de Informação da Pinha (SIP), disponibilizado através do sitio de internet do ICNF ou do Balcão Único Eletrónico do portal do cidadão mas estão dispensados desta comunicação tais atividades quando não excedam o limite de até 10Kg e se destinem a autoconsumo (*vide* nº 2 desse artigo). -----

Este é o procedimento a que está sujeita a apanha de pinha, cujo incumprimento está sujeito a procedimento contraordenacional, nos termos exarados nos artigos 12º a 16º do citado diploma legal. -----

Por outro lado, tratando-se de pinhas provenientes de pinheiros mansos de propriedade do Município de Cuba, caberá à Câmara Municipal, no uso das competências plasmadas nas alíneas g) e ee) do nº 1 do artº. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (“Compete à Câmara Municipal (...)adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG” e “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, deliberar sobre o destino a dar às pinhas e sobre a forma de como tal se processará.” -----

A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação deliberou atender a pretensão da requerente. -----

17. ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CELEBRADO COM A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS EM 28/10/2016. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 22/2017, do Serviço de Apoio Jurídico e de Auditoria Interna cujo teor se transcreve: -----

“Em cumprimento do despacho proferido em sessão diária de visto de 02/02/2017 foi decidida pelo Tribunal de Contas a devolução do contrato de empréstimo a longo prazo até ao montante de € 450.000,00, celebrado com a Caixa Geral de Depósitos, em

28/10/2016, com as recomendações de realização de adenda ao referido contrato, de forma a regularizar as seguintes situações: -----

1. De acordo com a informação prestada os projetos : *“Projeto de Construção de lojas na nova zona a criar no Largo Colon, em Cuba, no âmbito do FERRU”* e *“Projeto de construção de bancada, banheiros e serviços de apoio no Campo de Jogos Dr. Augusto Amado Aguiar, em Cuba”* não são para financiar com o presente empréstimo. Assim, pondere, ainda que por Adenda ao contrato retirar a referência aos mesmos, bem como, o valor que se lhe encontrava afeto no empréstimo em apreço (redução de C25.000,00).
2. Relativamente ao *“Projeto de Modernização e Capitação da Administração Pública aplicado ao Município de Cuba”* verifica-se que o valor que lhe é afeto no empréstimo em apreço (C45.250,00) é superior ao somatório do valor da contrapartida nacional e investimento elegível não participado que totalizam C38.038,00. Assim, pondere, por Adenda ao Contrato, reduzir o valor da parcela do empréstimo afeto a este projeto em C4.212,00.
3. No que toca ao *“Projeto de construção de casa mortuária, em Vila Ruiva em sede dos TNS (trabalhos de natureza simples)”* como é assumido pelo Município o valor estimado deste projeto a candidatar é de C191.500,00 pelo que se a comparticipação comunitária se situar nos 85%, a comparticipação do Município é de apenas C28.725,00 e não de C33.750,00. Assim, pondere ainda que por Adenda ao Contrato, reduzir o valor da parcela do empréstimo afeto a este projeto em C5.025,00.
4. No seguimento dos pontos anterior, a Adenda deve ser aprovada pelo órgão competente, e remetida cópia dessa aprovação a este Tribunal.

Nesta conformidade, procedeu-se à elaboração da Adenda que se junta, a qual, nos termos do disposto no nº 6 do artº. 49º da Lei nº 73/2013, de 03/09, deve ser aprovada por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções.

Consequentemente, deve a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do nº 1 do artº. 33º da Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, submeter à aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos atrás exarados, a presente Adenda ao Contrato de Empréstimo a Longo Prazo celebrado com a Caixa Geral de Depósitos em 28/10/2016.” -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou remeter para aprovação da Assembleia Municipal a Adenda que seguidamente se transcreve. -----

“ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CELEBRADO AOS 28 DE OUTUBRO DE 2016”

Entre o **MUNICÍPIO DE CUBA** adiante também designado por **MUNICÍPIO**, pessoa coletiva de base territorial nº 500832935 representado pelo Presidente da Câmara Municipal, e a **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, adiante também designada por

CAIXA ou CGD, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Avenida João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de pessoa coletiva nº 500960046, com o capital social de 5.900.000.000,00 Euros, representada por dois Diretores da Direção de Banca Institucional, em ambos os casos identificados junto das respetivas assinaturas. -----

É celebrada a presente adenda ao contrato de empréstimo entre ambos celebrados aos 28 dias do mês de outubro de 2016: -----

Cláusula 1ª

A Cláusula 3 passa a ter a seguinte redação: -----

“3. FINALIDADE - Financiamento dos seguintes projetos de investimento: -----
Projeto de Requalificação da Rede de Saneamento e de Água para abastecimento público, em Cuba; Projeto de Modernização e Capitação da Administração Pública aplicado ao Município de Cuba; Projeto de Reabilitação do Espaço Público da zona do Castelo em Vila Ruiva; Projeto de Reabilitação de Espaço Público - Largo Cristóvão Colon e zonas adjacentes, em Cuba; Aquisição de imóveis na zona adjacente ao Largo Cristóvão Colon; Projeto de construção de casa mortuária, em Vila Ruiva em sede dos TNS (trabalhos de natureza simples); Projeto de Eficiência Energética para piscinas municipais cobertas, em Cuba. -----

Cláusula 2ª

O quadro referente aos investimentos que o empréstimo visa financiar e a verba afeta a cada um passa a ter a seguinte redação: -----

“Investimentos que o empréstimo visa financiar e verba afeta a cada um

Investimento	Verba do empréstimo afeta
Projeto de Requalificação da Rede de Saneamento e de Água para abastecimento público, em Cuba	€ 95.400,00
Projeto de Modernização e Capitação da Administração Pública aplicado ao Município de Cuba	€ 39.039,45
Projeto de Reabilitação do Espaço Público da zona do Castelo em Vila Ruiva	€ 26.250,00
Projeto de Reabilitação de Espaço Público - Largo Cristóvão Colon e zonas adjacentes, em Cuba	€ 83.250,00
Aquisição de imóveis na zona adjacente ao Largo Cristóvão Colon	€ 126.100,00

Projeto de construção de casa mortuária, em Vila Ruiva em sede dos TNS (trabalhos de natureza simples)	€ 28.725,00
Projeto de Eficiência Energética para piscinas municipais cobertas, em Cuba	€ 18.000,00

Feito em três exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um à Caixa e os restantes ao Município. -----

Lisboa, de de 2017.

MUNICÍPIO DE CUBA

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

18. RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS - ANO DE 2016. -----

Foi presente à Câmara, para conhecimento, o relatório em título. -----

Introdução -----

No âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, de Corrupção e de Infrações Conexas da Câmara Municipal de Cuba e em cumprimento das orientações do Conselho de Prevenção da Corrupção, a Câmara Municipal de Cuba procede à elaboração do relatório anual de execução do referido plano, referente ao ano de 2016. O presente relatório anual versa sobre a análise da implementação do plano, a avaliação das medidas de prevenção propostas e a avaliação do próprio plano. -----

A gestão de riscos e o combate à corrupção e infrações conexas é um processo progressivo e em constante desenvolvimento, que exige um compromisso de todos os intervenientes, sejam dirigentes, sejam trabalhadores, da Câmara Municipal de Cuba, para a adoção de comportamentos assentes nos valores de integridade, responsabilidade, transparência e isenção. -----

A elaboração do presente relatório de monitorização fundamentou-se nos inquéritos que foram respondidos pelos responsáveis/trabalhadores das diversas unidades e subunidades da Câmara Municipal de Cuba. Chama-se, porém, atenção para o facto de, no corrente ano, terem sido rececionados apenas 3 inquéritos respondidos – o do responsável pela Subunidade de Mobilidade e Gestão de Stocks – Armazém Municipal, o do Coordenador Técnico da Subunidade Administrativa e o do responsável do Serviço de Ação Social e Saúde – Gestão de Programas Ocupacionais e Estágios. -----

1) À semelhança do que tem vindo a ocorrer no decurso dos anos, no âmbito do planeamento da contratação, verifica-se que as medidas de eliminação de riscos estão praticamente todas implementadas, sendo quase inexistentes os riscos a ela inerentes, ressalvando-se, porém, como vem sendo habitual, a avaliação das necessidades, que necessita de ser melhorada. -----

2) Quanto aos procedimentos pré-contratuais, continua a preferir-se a adoção do procedimento de ajuste direto, não obstante, o recurso a este tipo de procedimento se encontrar sempre devidamente fundamentado. Sempre que o preço base ou o conhecimento das condições de mercado imponham um leque alargado de propostas opta-se pelo concurso público. -----

Uma medida que persiste em não ser plenamente aplicada é a da não designação reiterada dos mesmos elementos para os júris, na medida em que tal deriva dos insuficientes recursos humanos capacitados para exercerem essas funções. -----

3) No tocante a outras questões, verifica-se um franco e positivo progresso na aplicação das medidas preventivas. -----

4) Relativamente à concessão de benefícios públicos, os respetivos regulamentos encontram-se devidamente publicitados, procedeu-se à uniformização e consolidação da informação relativa a todas as pessoas e a todas as entidades beneficiárias, sendo publicitados no sítio de internet do município todos os benefícios atribuídos. -----

5) Quanto ao regime jurídico da urbanização e da edificação ainda não foram implementadas as medidas de elaboração de relatório anual das reclamações por tipo, frequência e resultado da decisão por inexistência das mesmas, já se encontram disponibilizados formulários-tipo para os pedidos de informação procedimental e os formulários-tipo relativos à apresentação de reclamações. -----

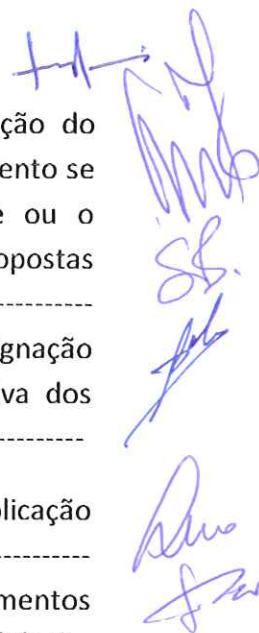
6) Na área de Recursos humanos foram implementadas todas as medidas que no ano transato ainda se encontravam em falta, designadamente a elencação objetiva de critérios de seleção de candidatos, a nomeação de um responsável ou “gestor” do procedimento e identificação do respetivo contacto dentro dos serviços, a disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma do serviço/unidade orgânica, com a identificação dos respetivos dirigentes e trabalhadores, a disponibilização de diversos formulários-tipo, a rotatividade dos elementos que compõem os júris de concurso. A única medida que ainda resiste em ser implementada consiste na utilização do trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços. -----

7) Em matéria de gestão financeira quase todas as medidas foram implementadas, encontrando-se em curso a atualização de todo o património. -----

Conclusões -----

Do exposto, conclui-se que tem sido feito um relevante esforço por parte de todos os serviços, trabalhadores, dirigentes e eleitos no sentido de cumprimento das medidas que se encontravam pendentes de implementação, embora ainda se verifiquem alguns (embora reduzidos) focos de resistência. -----

Propõe-se, assim, que seja dada continuidade ao controlo rigoroso dos conteúdos e das medidas, de forma a detetar atempadamente novos riscos e/ou ressurgimento de riscos entretanto já suprimidos, e implementação das medidas que se mostrem necessárias á



execução plena do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, de Corrupção e de Infrações Conexas. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou remeter o documento para a Entidade competente. -----

19. MÁRIO NUNO CORREIA TAVARES. PEDIDO DE JUNÇÃO DE PLANOS DE PAGAMENTO. RUA DR.ª EMÍLIA SALVADO BORGES, N.º 18 – CUBA. -----

Solicita o Sr. Mário Nuno Correia Tavares, titular do contrato de água da morada indicada, a possibilidade de poder proceder à junção de todas as mensalidades em dívida proveniente de consumo de água e em processo execução fiscal, num único plano, dado que, devido a dificuldades de ordem económica e motivos de saúde, não tem possibilidade de cumprir os pagamentos das várias prestações. -----

Informa que, para viabilizar a pretensão, se compromete em liquidar um dos planos de pagamento no valor de € 99,76, em duas prestações. -----

Tratando-se de uma situação que não tem enquadramento em qualquer regulamento municipal competirá à Câmara pronunciar-se sobre o assunto. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão do requerente. -----

20. APROVAÇÃO FINAL DOS TARIFÁRIOS DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO, DE SANEAMENTO E DE RESÍDUOS PARA O ANO DE 2017. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 23/2017, do Serviço de Apoio Jurídico e de Auditoria Interna, cujo teor se transcreve: -----

A Câmara Municipal, em sua reunião extraordinária de 20/10/2016, deliberou aprovar os tarifários de água para abastecimento, de saneamento e de resíduos para o ano de 2017 e submeter os mesmos a parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), em conformidade com o estipulado na Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro, e no Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, ambos na sua redação atual. A ERSAR emitiu parecer sobre os tarifários, tendo concluído no sentido de que os mesmos não cumprem o disposto no nº 1 do artº. 21º da Lei nº 73/2013, de 03/09, ou seja, não cobrem os custos, diretos ou indiretos, suportados com esses serviços. Mais concluiu este parecer que, nos termos do nº 8 do artº. 11º do DL 194/2009, de 20/08, as decisões desconformes às recomendações ou aos pareceres da ERSAR devem fundamentar essa opção na respetiva deliberação. -----

Nesta conformidade, deve a Câmara Municipal, ao abrigo da competência vertida na alínea e) do nº 1 do artº. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os nºs 1, 3 e 4 do artº. 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, ambas na sua redação atual, aprovar os tarifários de água para abastecimento, de saneamento e de resíduos para o ano de 2017, dos quais constam a fundamentação da desconformidade dos mesmos ao parecer constante da informação I-001682/2016, de 09/12/2016." -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a estrutura tarifária nos termos explanados na informação. -----

21. EMPREITADA DA CASA FIALHO DE ALMEIDA. PROVAÇÃO DE NOVOS PORMENORES DE PROJETO DE ARQUITETURA DO MUSEU (PEÇAS DESENHADAS). APROVAÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE ELETRICIDADE, AVAC E ITED DA CASA E MUSEU. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 32/2017, do Serviço de Obras Municipais, cujo teor se transcreve: -----

“A elevada complexidade e exigências muito específicas de todas as especialidades de Engenharia deste projeto, obrigam ao cumprimento de exigências rigorosas tendo em vista a futura exploração da casa e do respetivo museu. -----

As dependências que incluem trabalhos de reprodução, com execução de pinturas decorativas interiores antigas não podem ser afetadas com abertura de roços (acção destrutiva), para permitirem nesses compartimentos o atravessamento de redes de infraestruturas. Nos novos projetos evita-se a destruição de pinturas antigas na casa e no museu fica garantida a exploração com a nova funcionalidade de acordo com o novo projeto de arquitetura já aprovado, enquadrando devidamente os achados arqueológicos. -----

Recordo que os trabalhos das empresas de musealização como iluminação e outros não estão integradas nestes projetos, como se confirma no doc.º anexo com entrada nº 99 em 10.02.2017. As empresas visitaram a obra nesta semana em curso, mas ainda não existe projeto. -----

Os projetos mencionados (avac, ited e i.e.)deram entrada em 08.02.2017 com entrada nº 97 no registo interno da Câmara Municipal de Cuba. -----

Relembro que o dono de obra necessita que a equipa de projetista, envie este Projeto de Eletricidade para a CERTIEL com a máxima urgência, acompanhado de ficha eletrotécnica atualizada e termo de responsabilidade. -----

A potência é de 100Kva, com as seguintes dificuldades de projeto a verificar/corrigir, pela equipa projetista: -----

- descarregadores sem comando, -----
- novo sistema de domótica sem comando, -----
- coerências de cablagens, -----
- salvaguarda da seletividade entre proteção e saídas dos quadros, -----
- esquema unifilar do QP3, -----
- não se identifica a alimentação ao sistema cctv, intrusão e som, -----
- não surge esquema da distribuição da fibra óptica, -----
- existem incompatibilidades de potência no avac, proteção de 40A, bomba de calor de 21.2A e arranque de 106A. -----

A solução de alterações ao projeto patenteado, desenvolvida pelo Sr. Arquiteto

projetista, mereceu anteriormente a nossa aprovação em planta, porque consegue compatibilizar o museu etnográfico integrando todas as peças existentes, registadas pela especialidade de Arqueologia, para integrar no espaço museológico. Em 02.02.2017 com entradas nº 89 e 90, foram recebidos os desenhos dos alçados e cortes do mesmo projeto. -----

Apenas após a aprovação da presente alteração, estes novos elementos de projeto, devem ser remetidos ao Adjudicatário.” -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar os projetos nos termos apresentados na informação técnica. -----

22. EMPREITADA DA CASA FIALHO DE ALMEIDA. EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO PATENTEADO. TRABALHOS A MAIS/ERROS E OMISSÕES. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 31/2017, do Serviço de Obras Municipais, cujo teor se transcreve: -----

“A necessidade dos trabalhos a mais resultou de circunstância imprevista, uma vez que foram fornecidos ao empreiteiro novas peças desenhadas. O projeto de alterações entregue ao empreiteiro apenas continha novos desenhos, não foram executados mapas de natureza com volume de trabalhos. -----

A não realização dos trabalhos a mais, impede o cumprimento do contrato. -----

Os trabalhos a mais necessitam de ser executados por serem imprescindíveis à realização da empreitada para cumprir a objectivo final do dono de obra. -----

Trabalhos a mais apresentados são aqueles cuja espécie ou quantidade não foram previstos ou incluídos no contrato, destinam-se à realização da mesma empreitada e são necessários, em virtude de uma circunstância imprevista, resultante dos trabalhos incluídos no capítulo 1.2 Contratual “...demolições, remoções e limpeza...” e verificaram-se as seguintes condições: -----

a) Os trabalhos não podem ser técnica ou economicamente separados do contrato. ----

b) Quando esses trabalhos ainda que separáveis da execução do contrato, são estritamente necessários ao acabamento da obra e cumprimento global do contrato. ---

c) As peças de projecto em novos desenhos e decisões escritas de alteração foram entregues ao empreiteiro, em outubro, novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017. -----

f) O empreiteiro apresentou os preços unitários, para os quais não existam preços contratuais aprovados. -----

Nos dias 03.02.2017, 27.01.2017 e 6.12.2016, com entradas nº 96, 74 e 2157, respectivamente, o Adjudicatário apresentou uma descrição de trabalhos a mais necessários executar na empreitada. Caso não se realizem os trabalhos a mais previstos nesta descrição anexa, ficará impedido o cumprimento da designação dos trabalhos previsto contratualmente, indispensáveis ao cumprimento do contrato. Estes trabalhos

a mais em quantidade e espécie não foram previstos nem incluídos no contrato nem no respectivo projecto e tornam-se estritamente necessários à empreitada e ao seu acabamento. As decisões de correcção, foram registados com o empreiteiro. -----

No dimensionamento de estruturas de alvenaria aos estados limites deve desenvolver-se o modelo de cálculo, tendo em conta uma adequada descrição da estrutura, dos seus materiais constituintes e das características ambientais aplicáveis, do comportamento global da estrutura, no seu todo ou em partes específicas, das acções "EC1" e o modo como elas são aplicadas. -----

Os requisitos de estabilidade e robustez durante o período de vida útil devem ser assegurados por uma estrutura devidamente contraventada tendo em conta a sua configuração em altura e em planta, de forma a garantirem a intersecção entre as suas partes. No Eurocódigo 6 definem-se também os efeitos originados por imperfeições, efeitos de segunda ordem, exigências de garantia de rigidez para os elementos verticais da direcção de análise. -----

Ao serem analisados os diferentes modelos de cálculo tem de ser obtido para qualquer elemento, os esforços normais originados pelas cargas verticais, os esforços de corte originados pelas acções verticais e/ou horizontais, as excentricidades das acções verticais e os esforços de flexão, originados pelas acções verticais ou laterais. -----

O Eurocódigo 6 para verificação de segurança, permite-nos conjugar soluções em alvenaria. -----

1. Novo Lintel na parede existente na periferia superior, assente sobre parede a reforçar, foi detectado após os trabalhos de demolição, picagem e remoção previstos contratualmente, do museu de forma a conseguir as cotas altimétricas, definidas em projecto (cortes e alterações fornecidos pelo projectista em 13.01.2017). Propriedades mecânicas definidas no Eurocódigo 6. -----

25ml x € 200 = € 5000 (aceitar) -----

2. Frontaria Principal da Casa Fialho de Almeida (Alçado Principal) -----

2.1 Consolidação do Suporte, seguindo métodos de impregnação e injeção para se obter a consistência adequada para receber o novo reboco (preparado e específico como suporte devidamente executado por especialista em restauro). -----

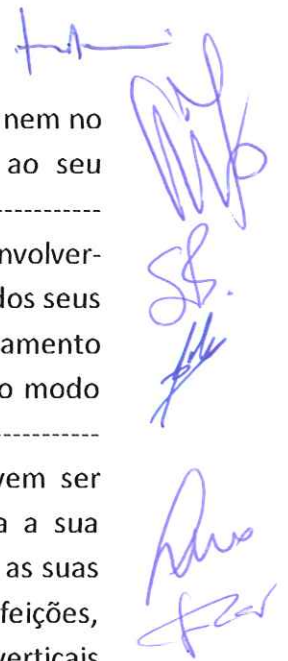
25m2 x €19.50 = € 487.50 (aceitar) -----

2.2 Regularização e nivelamento da parede para correcta execução de reboco em cal hidráulica natural e inertes de granulometria diversificada seguindo o traço tradicional 1:3. -----

25m2 x € 6.5 = € 162.50 (aceitar) -----

2.3 Reconstrução volumétrica das molduras, friso, cantos e soco, usando a mesma argamassa descrita anteriormente. (após remoção das redes afectas aos concessionários) -----

52ml x € 19.50 = € 1 014.00 (aceitar) -----



2.4 Preparação das superfícies para a aplicação do revestimento final. Argamassa fina composta por cal aérea em pasta, um inerte de granulometria muito reduzida e pó de pedra adequado à cor original pretendida, com traço 1.1.1. A superfície a reintegrar terá acabamento polido com técnica do estanhado. -----

25m² x € 26 = € 650 (aceitar) -----

2.5 Após a preparação das paredes será efectuada a reintegração cromática com a marcação de desenho na área nova. Posteriormente será aplicada a cor mediante pintura à base de cal, que consiste no uso da água de cal como aglutinante de pigmentos. Esta técnica apresenta elevada resistência à intempérie, pela carbonatação que se produz após a sua aplicação. Esta técnica será aplicada nas molduras, cantos e soco de fachada, usando um tom uniforme e integrado com o original. -----

2.5.1 Reintegração de azulejos. -----

18m² x € 195 = € 3.510,00 (aceitar) -----

2.5.2 Reintegração de molduras. -----

52m² x € 19.50 = € 1.014,00 (aceitar) -----

Os trabalhos exaustivos, anteriormente designados são necessários para reproduzir a totalidade da fachada com pintura à mão. Estas pinturas apenas existiam no plano superior aos 2.5m, uma vez que a restante área de pinturas e reboco já foi destruído à muitos anos e estava substituído por um reboco pobre mal executado e profundo; Já não existia substrato decorativo, devido à sua remoção por via destrutiva. Na fase em que estava baseada a execução de projecto, era impossível obter-se esta informação sem remoção, uma vez que já não estava visível. Para reproduzir este alçado principal de acordo com a origem da casa com todos os trabalhos designados que recompõem a ferida profunda resultante da respectiva remoção do enchimento que nunca esteve na origem desta casa. O total dos trabalhos a mais apresentados pelo Adjudicatário tem um valor de € 11.838,00 ao qual acresce iva à taxa legal. Verificando-se na descrição a excessiva quantidade de trabalho especializado durante um período elevado no tempo, para integração de camadas trabalhadas e conjugadas para obter a adequada qualidade final, considera-se o preço muito vantajoso para o dono de obra e perfeitamente integrado em preços de mercado, uma vez que aumenta substancialmente o valor e imagem histórica do imóvel. -----

1. Execução de parede em alvenaria de forma a aprumar a parede existente na cafeteria, incluindo fundação. Correção de excentricidade imperfeições com reforço para garantia de rigidez. (dezembro de 2016) -----

8.98m² x € 22.10 = € 198.37 (aceitar) -----

2. Fornecimento e execução de parede em alvenaria para receber estrutura da cobertura na recepção/atendimento geral, incluindo execução de fundação e lintel de coroamento. Garantia de rigidez com reabilitação e reforço da parede antiga adjacente

muito degradada. (dezembro 2016) -----

20.10m² x € 27 = € 542.70 (aceitar) -----

3. Refechamento de juntas em chaminé com limpeza do tijolo de burro e envernizamento na chaminé da cozinha alentejana, bem como destapamento (reabilitação) dos fornos. Trabalho com elevada carga de mão-de-obra no tratamento de juntas entre cada elemento. (dezembro de 2016) -----

1 x vg = € 2.795,00(aceitar) -----

4. Fornecimento e aplicação de vãos F1 adaptado ao vão existente com arco na parte superior. Novos vãos de acesso ao WC do museu e cafetaria. (Outubro 2016) -----

2un x € 2.700,00 = € 5.400,00 (aceitar) -----

5. Fornecimento e aplicação de vão fixo junto ao poço. Inclui todos os trabalhos de serralharia com adaptação geométrica ao existente. -----

1un x € 2.300 = € 2.300,00 (aceitar) -----

6. Fornecimento e aplicação de vão V1 (não está incluído neste trabalho a estrutura de suporte em perfil metálico bem como acabamentos entre o vão e o tecto por falta de definição). Vão principal com 17m compatibilizado com os achados arqueológicos no Museu. -----

1un x € 7.774,00 = € 7.774,00 (aceitar) -----

7. Fornecimento e aplicação de vão V3. (Fachada do museu, novo desenho recebido em 13.01.2017 da equipa projectista) -----

3un x 2.755,00 = € 8.265,00 (aceitar) -----

8. Estabilização dos vazios existentes nas paredes periféricas do museu com tijolo maciço e argamassa. Definido por escrito em 12.01.2017. Correção de excentricidade imperfeições com reforço para garantia de rigidez e apoio de acabamento. -----

1vg x € 2.830,00 (aceitar) -----

Neste capítulo o total de trabalhos a mais necessários é de € 30. 105,07, acrescido de iva à taxa legal em vigor Os valores apresentados enquadram-se nos existentes no mercado. -----

1. Fornecimento com execução de lateral de trapeira em estrutura de madeira maciça de pinho, revestimento a painel. Definição entregue em desenho a 31.10.2017. Correção de excentricidade e imperfeições com reforço para garantia de rigidez. -----

1 vg de € 2.350,00 (aceitar) -----

2. Execução de tarugamento das vigas em madeira maciça de suporte de pavimentos e coberturas. O projectista tenta impedir a rotação das vigas e levantamento do soalho. Pormenor de desenho entregue em 31.10.2016. Garantia de restrição de graus de liberdade. -----

1 vg de € 2.150.(aceitar) -----

3. Destapar arco na adega, refechar juntas e aplicação. Preparar o local de colocação

das talhas, convenientemente de acordo com o existente agora detectado após demolição superficial, remoção e limpeza. Correção de excentricidade e imperfeições com reforço para garantia de rigidez. -----

1 vg de € 1.125,00 (aceitar) -----

4. Execução de muretes (sobre viga de contorno) para elevar 1m a cobertura na zona do átrio do piso 1, incluindo reboco e pintura. Em frente à casa habitável. Correção de excentricidade e imperfeições com reforço para garantia de rigidez. -----

1 vg de € 1.380(aceitar) -----

Inclui nivelamento com reacerto de continuidade devido às excentricidades concorrentes. -----

4.1. Execução de beirado -----

8ml x € 25 = € 200 (aceitar) -----

5. Fornecimento e aplicação de reboco à base de cal em paredes interiores. Correção de imperfeições globais, concordâncias, exigências de garantia de rigidez. Inclui preenchimento de vazios, estabilização e reforço de paredes antigas muito degradadas, armadas com reforço, após remoção total das superfícies contaminadas em taipa, adobe, barro e tijolo antigo degradado. Reconstrução gradual. -----

1.377,53m²x€11.50 = € 15.841,58(aceitar) -----

6. Fornecimento e aplicação de betonilha no closet/wc piso 1 incluindo impermeabilização do pavimento com mapelastic. -----

15m² x € 37.27 = € 559 (aceitar) -----

7. Fornecimento e aplicação de tijoleira rústica equivalente à existente no edifício (no wc sobre as finanças) -----

15m² x €27 = € 405 (aceitar) -----

Neste capítulo o total de trabalhos a mais necessários é de € 24.010,58 acrescido de iva à taxa legal em vigor Os valores apresentados enquadram-se nos existentes no mercado.

O Valor total dos trabalhos acima mencionados na globalidade, devidamente discriminados, e não previstos nas peças de projecto patenteadas, apresentam um valor total de € 65.952,42 ao qual acresce iva à taxa legal em vigor (€65.952,42x1.06 = € 69.909,56 são necessários e urgentes para realizar. -----

Os referidos trabalhos apenas foram possíveis detectar após a execução de trabalhos de demolição, remoção e limpeza de superfícies previsto contratualmente no capítulo 1.2 no decurso da empreitada. -----

Foi igualmente presente à Câmara a Informação n.º 1/2017, do Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, procedendo ao enquadramento desta segunda proposta de aprovação de trabalhos a mais. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - No âmbito das competências que são cometidas à Câmara Municipal pela alínea b) do n.º 1 do art. 18.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em articulação com os

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page. The signatures are written vertically and appear to be initials or names of individuals involved in the document's approval or review.

artigos 370.º e 373.º, ambos do CCP, no que concerne à legitimidade para decidir sobre a adjudicações inerentes à execução de empreitadas, aprovar os trabalhos a mais consignados na presente informação e documentação anexa no valor global de 65.952,42€ (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos a que acrescerá o IVA à taxa legal de 6%); -----

2.º - Uma vez que a formalização dos trabalhos a mais será efetuada por escrito, servindo como documento a proposta do empreiteiro devidamente subscrita por quem de direito e a deliberação da Câmara que aprova os trabalhos, documentos aos quais serão apensos a presente informação e os documentos nela enunciados, aprovar a minuta do adicional em anexo; -----

3.º - Notificar o empreiteiro para, após outorga do adicional, proceda à sua execução, em conformidade com o art.º 371, n.º 1 do CCP. -----

4.º - Registrar que o cabimento e o compromisso da despesa inerente aos trabalhos agora aprovados está consubstanciada na Alteração n.º 02 ao Orçamento Municipal de 2017, já anteriormente aprovada. -----

5.º - Determinar que seja dado conhecimento ao Tribunal de Contas nos termos do n.º 2 do art. 47.º da LOPTC. -----

23. JOSÉ DIOGO LOURO CABAÇA. COMPROVATIVO DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO POLICIAL. -----

Solicita o Sr. José Diogo louro cabaça a confirmação de toponímia e numeração policial relativamente ao prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Cuba sob o art.º 3876, correspondente ao anterior lote n.º 9 do Rossio Novo da Bica. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 23/2017, do Serviço de Urbanismo deliberou certificar que o prédio é sito na Rua de Beja e tem atribuído o n.º 78 de policia. -----

24. MARIA ROSA SERRANO BARBEIRINHO BENTO. COMPROVATIVO DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO POLICIAL. -----

Solicita a Sr.ª Maria Rosa Serrano Barbeirinho Bento a confirmação de toponímia e numeração policial relativamente ao prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Faro do Alentejo sob o art.º 281, correspondente ao anterior art.º 273 localizado na então conhecida Travessa Pública. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 24/2017, do Serviço de Urbanismo deliberou certificar que o prédio é sito na Travessa da Fé e tem atribuído o n.º 63 de policia. -----

25. COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA ROCHA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Rocha, licença especial de ruído para a realização de um torneio de setas, no Salão Paroquial de Cuba, no próximo dia 18 de fevereiro de 2017, no horário compreendido entre as 14,00 e as 02.00 horas do dia seguinte, bem como a isenção das respetivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 35/2017, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Aure' and another that looks like 'J. Louro'.

1. Emitir a licença especial de ruído de acordo com o disposto no De acordo com o nº2 do artigo nº15 do D.L. 09/2007 de 17 de janeiro, na redação do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08; -----

2. Isentar do pagamento de taxas nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 16,87 o valor das taxas sobre o qual incide o pedido de isenção. -----

26. MANUELA MANHITA. APOIOS SOCIAIS. ALIMENTAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente, aposto na Informação n.º 9/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde que, atendendo a que a situação assume carácter urgente e excecional e tem enquadramento no Regulamento para Apoios Sociais, deferiu o pedido de apoio social solicitado pela Sr.ª Manuela Manhita, para alimentação, no valor de € 50,00. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. -----

27. CARNAVAL 2017 – SPOTS PUBLICITÁRIOS NA RÁDIO VIDIGUEIRA (ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIDIGUEIRA) -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 14/2017, do Serviço de Ação Cultural, Turismo e Património Histórico, cujo teor se transcreve: -----
“De todo o Orçamento de Estado de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – e pragmaticamente do art.º 49.º em concreto, o enquadramento legal é o seguinte:

SECÇÃO III

Aquisição de serviços

Artigo 49.º

Encargos com contratos de aquisição de serviços

1 - Os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos cofinanciados, não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016.

2 - Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2017, venham a renovar -se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016, não podem ultrapassar: -----

a) Os valores pagos em 2016, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou -----

b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos valores pagos em 2016. -----

3 - Em situações excepcionais, prévia e devidamente fundamentadas pelo dirigente máximo do serviço com competência para contratar, e após aprovação do membro do Governo responsável em razão da matéria, o membro do Governo responsável pela área das finanças pode autorizar a dispensa do disposto nos números anteriores. -----

4 - A celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste. -----

5 - A celebração de um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em 2016 carece de autorização prévia do membro do Governo responsável em razão da matéria, devendo o pedido ser acompanhado de indicação, por parte do dirigente máximo do serviço com competência para contratar, da compensação a efetuar para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1. -----

7 - O disposto nos números anteriores aplica-se a contratos a celebrar ou renovar por: --

a) Órgãos, serviços e entidades previstos no artigo 1.º da LTFP, incluindo institutos públicos de regime especial, no qual se incluem-se os Municípios. -----

8 - Não estão sujeitos ao disposto no n.º 2: -----

... ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; -----

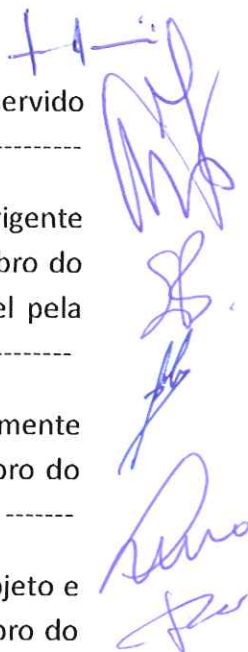
12 - Nas autarquias locais, a comunicação prevista no n.º 4 é feita ao órgão executivo Câmara Municipal e a autorização referida nos n.º(s) 3 e 5 é emitida pelo presidente do órgão executivo, o Sr Presidente da Câmara. -----

A despesa similar do ano transato e ela é igual ou superior à prevista para 2017. É feita informação invocando o art.º 49.º n.º 1 da Lei n.º 42/2016, remete-se aos Serviços Financeiros e deve mencionar-se que a dita informação deve ir para Conhecimento da Câmara Municipal para dar cumprimento ao disposto nos n.º 4 e 9 do dito art.º 49.º; ----
Concluimos: A despesa é similar do ano transato e ela é igual ou superior à prevista para 2017. -----

Esta informação invoca o art.º 49.º n.º 1 da Lei n.º 42/2016, pelo que deve dar-se conhecimento à Câmara Municipal para dar cumprimento ao disposto nos n.º 4 e 9 do dito art.º 49.º; -----

1) O contrato de aluguer é de € 47.50 com iva incluído -----

Atendendo ao valor em causa, irá ser adotado o procedimento ajuste direto em regime simplificado, nos termos dos art.ºs 128º seguintes do CCP. -----



2) Atendendo à natureza do objeto contratual de aquisição de serviço que se pretende efetuar com a Associação do Bombeiros Voluntários de Vidigueira, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato, bem como não é possível o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços pretendidos. -----

3) Existe cabimento para a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, conforme Informação anexa.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

28. CARNAVAL 2017 – RADIO PLANÍCIE – SPOTS PUBLICITÁRIOS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 16/2017, do Serviço de Ação Cultural, Turismo e Património Histórico, cujo teor se transcreve: -----

“De todo o Orçamento de Estado de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – e pragmaticamente do art.º 49.º em concreto, o enquadramento legal é o seguinte:

SECÇÃO III

Aquisição de serviços

Artigo 49.º

Encargos com contratos de aquisição de serviços

1 - Os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos cofinanciados, não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016. ----

2 - Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2017, venham a renovar -se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016, não podem ultrapassar: -----

a) Os valores pagos em 2016, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou -----

b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos valores pagos em 2016. -----

3 - Em situações excepcionais, prévia e devidamente fundamentadas pelo dirigente máximo do serviço com competência para contratar, e após aprovação do membro do Governo responsável em razão da matéria, o membro do Governo responsável pela área das finanças pode autorizar a dispensa do disposto nos números anteriores. -----

4 - A celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste. -----

5 - A celebração de um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em 2016 carece de autorização prévia do membro do Governo responsável em razão da matéria, devendo o pedido ser acompanhado de indicação, por parte do dirigente máximo do serviço com competência para contratar, da compensação a efetuar para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1. -----

7 - O disposto nos números anteriores aplica-se a contratos a celebrar ou renovar por: --
a) Órgãos, serviços e entidades previstos no artigo 1.º da LTFP, incluindo institutos públicos de regime especial, no qual se incluem-se os Municípios. -----

8 - Não estão sujeitos ao disposto no n.º 2: -----

... ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; -----

12 — Nas autarquias locais , a comunicação prevista no n.º 4 é feita ao órgão executivo Câmara Municipal e a autorização referida nos n.º(s) 3 e 5 é emitida pelo presidente do órgão executivo, o Sr. Presidente da Câmara. -----

A despesa similar do ano transato e ela é igual ou superior à prevista para 2017. É feita informação invocando o art.º 49.º n.º 1 da Lei n.º 42/2016, remete-se aos Serviços Financeiros e deve mencionar-se que a dita informação deve ir para Conhecimento da Câmara Municipal para dar cumprimento ao disposto nos n.º(s) 4 e 9 do dito art.º 49.º; Concluimos: -----

A despesa é similar do ano transato e ela é igual ou superior à prevista para 2017. -----
Esta informação invoca o art.º 49.º n.º 1 da Lei n.º 42/2016, pelo que deve dar-se conhecimento à Câmara Municipal para dar cumprimento ao disposto nos n.º 4 e 9 do dito art.º 49.º; -----

1) O contrato de aluguer é de € 141.45 com iva incluído -----

Atendendo ao valor em causa, irá ser adotado o procedimento ajuste direto em regime simplificado, nos termos dos art.º 128.º seguintes do CCP. -----

2) Atendendo à natureza do objeto contratual de aquisição de serviço que se pretende efetuar com a Rádio Planície, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato, bem como não é possível o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços pretendidos. -----

3) Existe cabimento para a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, conforme Informação anexa." -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

29. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA. PEDIDO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO. -----

Vem a Associação dos Bombeiros Voluntários de Cuba solicitar um apoio extraordinário para aquisição de equipamentos de proteção individual para combate a incêndios, no valor de € 4 538,70. -----

A Câmara, por unanimidade, tendo em conta o sempre importante e insubstituível papel desempenhado pelos Bombeiros e pelos Serviços de Proteção Civil, no auxílio e socorro às populações em caso de incêndio, de acidentes, catástrofes ou calamidades, e não dispondo deste tipo de equipamento que os priva de desempenhar com rigor as suas tarefas no âmbito do socorro aos nossos Municípios, deliberou atribuir o subsídio solicitado. -----

30. ELSA MARIA PIRES DUARTE DIREITINHO. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO. RUA 5 DE OUTUBRO, 2 VILA ALVA. -----

Vem a requerente submeter a apreciação, um pedido de alteração de utilização para instalação de uma pequena cafetaria, com acesso a partir da Rua 5 de Outubro, n.º 2, em Vila Alva; -----

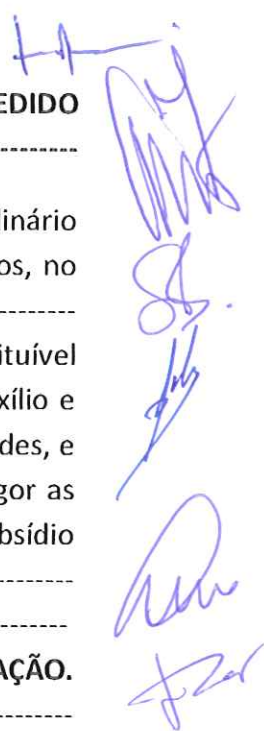
O espaço a interencionar apenas ao nível interior, prevê a instalação de uma pequena I.S. e de um arrumo e a incorporação de um pequeno balcão, e ainda obras de conservação de pavimentos e paredes; -----

As obras não sendo enquadráveis no disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE, na redacção actual do Decreto-Lei n.º136/2014 de 9 de Setembro, estarão isentas de controlo prévio, sendo contudo necessária autorização camarária em virtude da alteração da utilização, por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do mesmo diploma Sendo o espaço de dimensão reduzida, aceita-se como razoável a disposição e estruturação interna do mesmo, que ficará dotado de condições mínimas para a utilização preconizada; -----

Deverá a requerente entregar ainda, o termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projecto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício ou sua fracção autónoma para o fim pretendido (cfr a alínea c) do n.º 26 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de Abril); -----

No que respeita á eventual ligação ás redes de águas de esgotos, e sendo a memória descritiva omissa, deverá solicitar-se informação adicional, de modo a esclarecer se haverá necessidade de efectuar essa ligação, ou se porventura, já estará o espaço dotado dos respectivos ramais. -----

Assim, e de acordo com o exposto, sugere-se a entrega da informação complementar



referida nos pontos 5 e 6 do presente parecer. -----
A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 35/2017, do Serviço de Urbanismo, deliberou aprovar condicionalmente a pretensão da requerente devendo a mesma fazer entrega dos documentos em falta, referidos na informação técnica. -----

31. MANUEL PIRIZ DURAN. PEDIDO DE DESANEXAÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO/CERTIDÃO - PRÉDIO N.º 2-G CUBA. -----

Vem o requerente solicitar certidão de desanexação de uma parcela com 141,96 ha, originária do prédio n.º 2-G da matriz predial, localizado na freguesia de Cuba; -----

Do respetivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se estar o local inserido essencialmente em **Áreas com Vocação Silvo-Pastoril dominante, constituídas por mancha de sistemas florestais ou pratenses (espécies que tiram partido da drenagem deficiente)**; -----

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, há a registar interferência com solos de **RAN** a Sul (Reserva Agrícola Nacional) e de **REN** (Reserva Ecológica Nacional); -----

Para efeitos de desanexação, tendo em consideração a respetiva legislação, designadamente o disposto na Lei n.º 111/2015 de 27/8, dos artigos 1376.º a 1381.º do Código Civil, e do Decreto-Lei n.º 202/70 de 21/04, em articulação com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31/03, com as alterações do Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16/09, que regula o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, a unidade mínima de cultura de 7,5ha, é respeitada na presente situação (a parcela resultante tem 30,71ha), sendo viável o fracionamento nos termos pretendidos. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou emitir a certidão de desanexação. -----

32. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2016/2017 – APRECIACÃO DE PEDIDO PARA APOIO EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA UM ALUNO MATRICULADO NO PÓLO ESCOLAR DE FARO DO ALENTEJO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 4/2017 do Serviço de Ação educativa dando conta da receção de 1 pedido para apoio em transporte escolar, para um aluno a frequentar a Educação Pré-escolar no Polo de Faro do Alentejo, que se anexa a esta informação. -----

Trata-se de um aluno que reside em Cuba, e como completou 3 anos a DGEstE autorizou a sua matrícula, ainda no ano letivo 2016/2017. -----

De acordo com a informação prestada pela Encarregada de Educação, quando começou a tratar do processo de matrícula não existia vaga em Cuba e foi informada pelo Agrupamento de Escolas de que poderia optar por matricular o seu educando no polo escolar da Freguesia de Faro do Alentejo, uma vez que a Câmara já está a fazer o transporte de 3 alunas nas mesmas circunstâncias. -----

O Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de Setembro, referente a transportes escolares estipula no n.º 1 do artigo 2.º, que têm direito ao serviço de transporte entre o local da sua residência e o local de estabelecimento de ensino que frequentam. -----

É um facto que a Câmara Municipal de Cuba, no ano letivo 2016/2017, abriu exceção neste domínio, pois não é da sua competência, designadamente, no que se refere ao transporte de alunos do ensino pré-escolar para os polos escolares das freguesias ou escola sede, pois atendendo a que a DGEstE autoriza as matrículas, não quer a Câmara ser impeditiva da frequência escolar dos alunos e desta forma comprometeu-se a assegurar o transporte, desde que não exista vaga em Cuba. -----

Neste caso em concreto destaca-se a existência da vaga em Cuba, quando a matrícula foi finalizada, contudo a mãe não se mostrou interessada e solicitou mesmo assim o apoio para o transporte escolar à Câmara Municipal de Cuba. -----

Os responsáveis pelo serviço de transportes foram consultados e com uma reorganização de transportes e motoristas, à partida consegue-se dar resposta ao solicitado, ficando o transporte organizado desta maneira: -----

O autocarro minibus que faz o transporte dos alunos de Vila Ruiva e Albergaria para Cuba, pelas 8H30m, após deixar os alunos na escola em Cuba, poderá de seguida fazer o transporte dos alunos para Faro do Alentejo. Este transporte terá o acompanhamento de uma auxiliar. -----

Quanto ao transporte no final da tarde, e como a Encarregada de Educação não pretende o Prolongamento de Horário, por enquanto, o transporte do aluno Santiago Abundância, pode ser feito logo às 15H30m, caso seja possível de atender, caso contrário será feito no mesmo horário das 3 alunas em situação idêntica, pelas 17H30m.

Horário letivo praticado no ensino Pré-escolar:

9H - 12H30m e 14H-15H30m*

Horário praticado no Serviço de Apoio à Família:

12H30m-14H e 15H30m- 17H30m*

*Regresso a casa em transporte da autarquia.

Nome do Aluno	Transporte	
	Local de residência	Polo escolar
Santiago Moura Abundância	Cuba	Faro

Considerando que o ano letivo 2016/2017 está a meio do 2.º período e estando a Câmara já a assegurar o transporte de 3 alunas para o mesmo polo escolar, apesar de neste caso existir a vaga em Cuba e com uma reorganização de transportes e motoristas a ser possível, submete-se o assunto à apreciação do órgão executivo para que delibere sobre o solicitado para o Aluno **Santiago Moura Abundância**, até ao final do ano letivo 2016/2017. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou assegurar o transporte até final do ano lectivo. --

33. NECESSIDADE DE RECRUTAR MAIS RECURSOS HUMANOS PARA AS PISCINAS

MUNICIPAIS DESCOBERTAS, DURANTE O PERÍODO QUE SE ENCONTRA ABERTO AO PÚBLICO. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL – NADADOR-SALVADOR. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 8/2017, da Subunidade de Recursos Humanos sobre a necessidade de recrutamento mencionada em título e respetivo enquadramento, segundo a qual: -----

- a) A atividade da piscina descoberta, é uma atividade sazonal; -----
- b) O número de utentes da mesma, tem um aumento considerável no período de Verão, relativamente ao número de utilizadores da piscina coberta; -----
- c) A área a vigiar e supervisionar é acentuadamente mais ampla; -----
- d) Sendo maior o número de utilizadores da piscina descoberta, é necessário reforçar a vigilância neste período de Verão, uma vez que os/as Assistentes Operacionais cuja área de atividade é de Nadador-Salvador são insuficientes para garantir a vigilância dos/as utentes da piscina descoberta que é manifestamente de interesse público assegurar o bem-estar dos/as munícipes utilizadores/as de tal espaço recreativo; -----

Conclui-se que estão reunidas as condições para se determinar que a relação jurídica a definir na presente proposta de abertura de procedimento concursal, deverá ser pelo tempo determinado, coincidente com o período em que se propõe que as piscinas municipais descobertas se encontrem abertas ao público, no período de Verão. -----

A Câmara, atendendo a que: -----

1. As autarquias não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no art. 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conforme consta no ofício circular da ANMP n.º 92/2014-PB de 24/07/2014; -----

2. O âmbito de recrutamento tem que ser restrito a candidatos que possuam a formação necessária, à ocupação do posto de trabalho em causa, que é muito específica (nadador-salvador), conseqüentemente, e na impossibilidade de recrutar pessoal com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, prevê-se a possibilidade de recrutamento de pessoal com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego; -----

3. No mapa de pessoal aprovado para o ano 2017, encontram-se previstos 2 postos de trabalho de assistente operacional a ocupar a termo resolutivo certo para o exercício de funções nas piscinas municipais por ter sido previamente prevista esta necessidade aquando da abertura das piscinas municipais descobertas; -----

4. Se encontram reunidos os pressupostos necessários ao recrutamento, no âmbito da lei Geral do trabalho em Funções Públicas; -----

por unanimidade, deliberou aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal para o recrutamento de 2 nadadores-salvadores, a termo resolutivo certo pelo prazo de 4 meses, nos termos do n.º 1, artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

34. JOANA ISABEL MARCOS FITAS. PEDIDO EXTEMPORÂNEO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA CURSOS DO ENSINO SUPERIOR.

Solicita a Sr.ª Joana Isabel Marcos Fitas, apesar do pedido extemporâneo devido a extravio de alguns documentos, a possibilidade de lhe ser considerada a candidatura à Bolsa de Estudo para o Ensino Superior, no ano letivo em curso.

Não estando a situação contemplada em Regulamento propõe-se que a Câmara delibere sobre a pretensão da requerente sabendo que de acordo com a informação do Serviço de Ação Educativa a candidatura reúne os requisitos para a atribuição.

A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar a candidatura.

35. ALTERAÇÃO Nº 2 AO ORÇAMENTO E GOP'S 2017"

Foi presente à Câmara a Informação n.º 22/2016, dos Serviços Financeiros enquadrando dentro do enumerado no ponto 8.3.1.5 (notas sobre o processo orçamental e respetiva execução do Dec. Lei n.º 54-A/99), a modificação n.º 2 ao orçamento e às GOP'S.

Na alteração n.º 2 ao orçamento da despesa, a modificação ocorreu para fazer face a reforços relacionados com despesa relacionada com transportes, comunicações e outros serviços. As despesas com o pessoal sofreram reforços em virtude dos novos recrutamentos. A nível da receita o orçamento sofreu um reforço, em virtude da doação por parte de um particular para a obra da "Casa Fialho de Almeida" e da aprovação da candidatura referente à "Modernização e Capacitação da Administração Pública-Município de Cuba".

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações (reforços) nos seguintes projetos:

01 111 2002/1 ações 2 e 7- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de software antivírus, hardware para a acção social e GAD;

01 111 2002/3- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a aquisição de equipamento administrativo, nomeadamente mobiliário e aparelho de ar condicionado;

01 111 2002/4- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a aquisição de equipamento para limpeza urbana;

01 111 2016/11 ações 2 e 3- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o projecto (lançamento de procedimento) e rectificação de cabimentação no que diz respeito ao procedimento dos equipamentos ativos de rede;

02 244 2002/31- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a

aquisição de novos contadores de água , bombas e outros equipamentos para o serviço das águas; -----

02 251 2002/41 ação 4- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de software para a biblioteca municipal (DOCBASE); -----

02 251 2009/3 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com trabalhos a mais da empreitada da “ Casa Fialho de Almeida”; -----

02 251 2009/4- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de um aparelho para descarregar dados do tacógrafo digital (Minibus); -----

03 310 2002/56 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de tout-venant para caminhos agrícolas; -----

03 331 2002/60 ação 1-O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a aquisição de pavê, tout- venant e aquisição de inertes; -----

03 331 2002/65- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a aquisição de um martelo perfurador e uma rebarbadora; -----

03 331 2002/66- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a aquisição de um motor para reparação de um veículo; -----

03 331 2002/74 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a aquisição de bago de arroz; -----

03 331 2004/7 ação 4- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a aquisição de equipamento para rotundas; -----

04 430 2015/6 ações 1,2 e 3-O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com o lançamento de empreitada. -----

As Atividades Mais Relevantes sofreram modificações (reforços) nos seguintes projetos:

01 111 2014/5010 ações 1 e 2- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a assistência técnica das aplicações da AIRC; -----

02 251 2002/5031 ações 3e 5- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a prestação de serviços de animação de rua no âmbito dos festejos carnavalescos e locações de adereços; -----

02 251 2002/5035- O reforço ocorreu para fazer face à acertos de cabimentação da despesa relacionada com os protocolos das coletividades e grupos culturais; -----

04 420 2002/5058 ação 1 e 2- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação relacionados com os protocolos com as freguesias. -----

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do PS, deliberou aprovar a 2.ª alteração ao orçamento e GOP's de 2017. -----

36. ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A CULTURMAIS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 25/2017, do SAJAI - Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna acompanhando a proposta de alteração ao Protocolo em título, cujo

teor se transcreve. -----

Na reunião de Câmara de 12/10/2016 foi aprovado o Protocolo de Colaboração entre o Município de Cuba e a Associação Juvenil CulturMais para a realização de vários espetáculos lúdico-culturais em Cuba. -----

Verificou-se, porém agora, que na cláusula 2ª está omissa qualquer referência ao espetáculo do fadista António Pinto Basto, o que se pretende retificar. -----

Assim, na cláusula 2ª do protocolo referenciado deve ser aditada a alínea m) com o seguinte texto: -----

“m) Proceder ao pagamento do cachet do fadista António Pinto Basto, no valor de € 1.000 (mil euros), para o espetáculo a realizar no Centro Cultural de Cuba no dia 18 de fevereiro”. -----

Nesta conformidade, deve V. Exª, Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da sua competência vertida na alínea o) do nº 1 do artº. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, remeter o presente assunto para deliberação pelo órgão executivo, no âmbito das competências deste, consignadas na alínea u) do nº 1 do artº. 33º da citada lei. -----

Anexa-se o protocolo com o aditamento proposto. -----

Protocolo de Colaboração

Entre: -----

O Município de Cuba, pessoa coletiva n.º 500 832 935, com sede na Rua de Serpa Pinto, n.º 72, em Cuba, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Manuel Casaca Português, e adiante designado de Município; -----

E -----

A Associação Juvenil CulturMais, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 510 862 110, com sede Rua Dr. Francisco Sá Carneiro nº 5 1º Dto., 7800-589 Beja, neste ato representada, pelo Presidente da sua Direção, Vítor Barrocas Paixão, e adiante designada como Associação, -----

Considerando que: -----

Uma das atribuições do município é o domínio da cultura atento o art.º 23.º n.º2 alínea e) da Lei 75/2013, de 12/09; -----

O Município reconhece a mais-valia de uma oferta cultural que contribuía para a dinamização social e cultural do concelho, permitindo assim que a população sem possibilidade de se deslocar aos grandes centros urbanos usufrua de momentos culturais; -----

A associação tem apostado na descentralização da sua atividade incluindo o espetáculo de revista, de música, bem como de outros espetáculos diversos; -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo visa a cooperação no 4.º trimestre do ano de 2016 e 1º semestre do ano de 2017 para a realização de espetáculos lúdico-culturais, a realizar no Centro Cultural de Cuba ou noutro espaço que o Município venha a considerar adequado, nomeadamente: -----

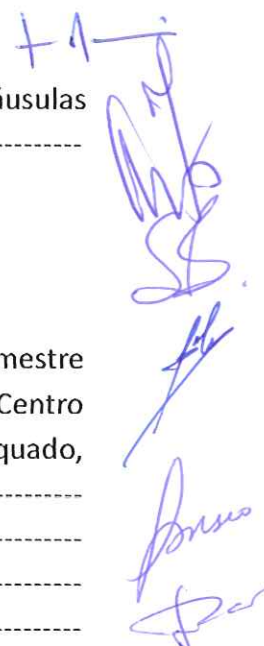
- Concerto musical com Viviane; -----
- Concerto musical com Fred Martins; -----
- Teatro-Revista intitulado “Olhá Florbela”; -----
- Concerto Musical de Fado com António Pinto Basto; -----
- Concerto Musical com Luiz Caracol; -----
- Teatro-musical infantil “A Casa de Chocolate”; -----
- Concerto musical com Berg; -----
- Espetáculo de magia/ilusionismo com David Martin. -----

Cláusula Segunda

(Obrigações do Município)

No âmbito do presente protocolo, cabe ao Município: -----

- a) Disponibilização do Centro Cultural, assim como um técnico de som sempre que tal seja necessário e entre um e dois assistentes de sala; -----
- b) Proceder ao pagamento das refeições e /ou alojamento do staff dos artistas inerentes aos espetáculos indicados na cláusula primeira, de acordo com requisição que deverá ser apresentada na Subunidade financeira com uma antecedência mínima de oito dias em relação à data do evento; -----
- c) Promover o licenciamento do espetáculo junto do IGAC e SPA sempre que necessário;
- d) Produzir os cartazes publicitários e promover a sua divulgação no concelho de Cuba;
- e) Proceder ao pagamento de uma verba correspondente ao concerto musical da Viviane, a realizar no dia 21 de Outubro de 2016, no valor de 1.000€ (mil euros); -----
- f) Proceder ao pagamento de uma verba correspondente ao concerto musical de Fred Martins, a realizar no dia 2 de Dezembro de 2016, no valor de € 750 (setecentos e cinquenta euros); -----
- g) Proceder ao pagamento de uma verba correspondente ao Teatro-Revista “Ol(h)á Florbela”, a realizar no dia 29 de Janeiro, no valor de € 833 (oitocentos e trinta e três euros), € 1.000 (mil euros) ou €1.200 caso o espetáculo se realize em três, dois locais ou apenas em Cuba; -----



- h) Proceder ao pagamento de uma verba correspondente ao musical infantil, "A casa de chocolate", a realizar no dia 21 de Abril, numa sessão matinal e outra noturna, no valor de € 1.600 (mil e seiscentos euros); -----
- i) Proceder ao pagamento do concerto musical de Berg, a realizar no dia 19 de Maio, no valor de €2.900 (dois mil e novecentos euros), acrescido de € 250 (duzentos e cinquenta euros) a título de comissão da Associação ou de € 2.500 caso o espetáculo se realize num total de três localidades; -----
- j) Proceder ao pagamento de um espetáculo de magia/ilusionismo, com grandes ilusões levadas a cabo por David Martin, a realizar no dia 03 de Junho, pelo valor de € 850 (oitocentos e cinquenta euros); -----
- k) Aos valores mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----
- l) Ceder sem outras contrapartidas entre os dias 8 e 10 de Junho de 2017 tenda e palco para que a associação realize evento anual na localidade da sua sede, com montagem alguns dias antes do evento; -----
- m) Proceder ao pagamento do *cachet* do fadista António Pinto Basto, no valor de € 1.000 (mil euros), para o espetáculo a realizar no Centro Cultural de Cuba no dia 18 de fevereiro. -----

Cláusula Terceira

(Obrigações da Associação)

No âmbito do presente protocolo cabe à Associação: -----

- a) Realizar os espetáculos enunciados na cláusula primeira; -----
- b) Proceder à divulgação dos cartazes nos concelhos limítrofes; -----
- c) Transporte e despesas de deslocação dos artistas; -----
- d) Pagamento dos espetáculos em sintonia com as verbas recebidas do 1.º outorgante.

Cláusula Quarta

(Vigência)

1 - O presente protocolo entra em vigor no dia 13 de Outubro de 2016 e vigorará até ao final do 1º semestre de 2017. -----

2 - Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão efetuadas mediante expresso acordo mútuo e após a sua formalização, passarão a ser parte integrante do presente Protocolo. -----

Cláusula Quinta

(Bilheteira)

1 - Considerando as obrigações das partes supras, as receitas de bilheteira reverterão

para a Associação, a título de angariação de fundos, e a confirmação dos montantes obtidos deverá ser aferido conjuntamente por um técnico do Município e um responsável da Associação. -----

2 – No espetáculo musical do Berg a verba de bilheteira será entregue ao município visto ser ela a suportar os encargos financeiros com o espetáculo caso seja apenas um concerto e pagar uma comissão caso sejam dois. -----

Cláusula Sexta

(Pagamentos de Espetáculos)

Os pagamentos aos diversos artistas mencionadas nas cláusulas anteriores serão efetuados pela Associação devendo o Município de Cuba em tempo oportuno proceder à transferência das verbas acordadas para a segunda outorgante. -----

Cláusula Sétima

(Resolução de conflitos)

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes contraentes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor. -----

Feito em duplicado. -----

Aos dias 13 do mês de outubro de 2016. -----

Pelo Município de Cuba,

(João Manuel Casaca Português)

Pela Associação,

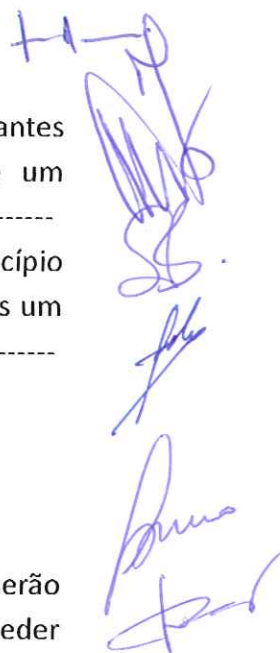
(Vitor Barrocas Paixão)

A Câmara, por unanimidade, deliberou aditar a alínea m) à cláusula 2ª do protocolo. ----

37. PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 5/2016, CUJO ARGUIDO É O SR. HUGO MANUEL FITAS DAVID. -----

Foi presente à Câmara o processo de Contra-ordenação n.º 5/2016, bem como toda a documentação que lhe está associada, que enquadra os factos ocorridos e o direito aplicável por força da violação do n.º 1 do art.º 15.º e alínea a) do n.º 14.º do DL 9/2007, de 17/01, na redação atual. -----

A Câmara, por unanimidade, de harmonia com o disposto no n.º 2 do art.º 30.º do RGR, ponderada a situação factual à luz das disposições legais vigentes, considerando-se provada a infração, deliberou aplicar a coima mínima de € 100,00, acrescida das devidas custas, nos termos do n.º 3 do art.º 94.º do decreto-Lei n.º 433/82, der 27/10, no valor



de € 7,00. -----

38. PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 1/2017, CUJO ARGUIDO É O SR. HUGO MANUEL FITAS DAVID. -----

Foi presente à Câmara o processo de Contra-ordenação n.º 1/2017, bem como toda a documentação que lhe está associada, que enquadra os factos ocorridos e o direito aplicável.-----

A Câmara, por unanimidade, de harmonia com o disposto no n.º 2 do art.º 30.º do RGR, ponderada a situação factual à luz das disposições legais vigentes, considerando-se provada a infração participada, porém atendendo à reduzida gravidade da infração e da culpa do arguido, deliberou aplicar uma admoestação em alternativa à aplicação de uma coima, sendo no entanto devidas custas, nos termos do n.º 3 do art.º 94.º do decreto-Lei n.º 433/82, der 27/10, no valor de € 7,00. -----

39. PROTOCOLO COM A CULTURMAIS. REEMBOLSO DE DESPESA INDEVIDAMENTE EFETUADA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 6/2017, do Serviço de Ação Cultural, Turismo e Património Histórico através da qual propõe o reembolso à CulturMais do valor de € 33,00, na sequência de pagamento indevido de licença à SPA aquando do espetáculo da Revista "Ol(h)a Florbela, no passado dia 29 de janeiro de 2017. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou reembolsar a Associação CulturMais do referido valor dado que em protocolo havia ficado estipulado que essa incumbência era da Câmara Municipal. -----

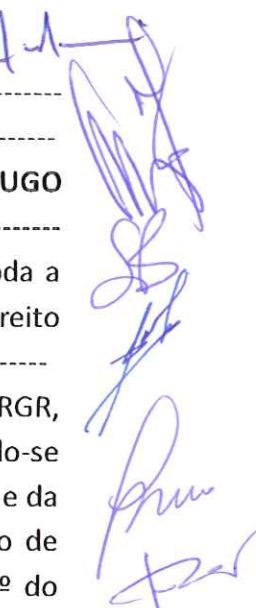
40. JOÃO ARANHA MORAIS. PEDIDO DE APOIO MATA CAFÉ & LOUNGE. -----

Solicita o Sr. João Aranha Morais apoio no sentido da redução ou perdão de algumas rendas do Bar da Mata, uma vez que os custos energéticos do espaço aumentaram significativamente devido à necessidade de utilização do ar condicionado, tanto no verão como no inverno. Esta situação põe em causa a sustentabilidade do negócio, uma vez que fez disparar os custos fixos mensais do espaço. -----

Para agravar a situação, foi vítima de um assalto na madrugada do passado dia 23, em que apesar de não terem furtado nada, provavelmente devido à dissuasão do alarme, partiram um vidro para entrar num valor aproximado de 250€.

A Câmara, por unanimidade, deliberou reduzir em 50% o valor das rendas de outubro de 2016 a março de 2017. -----

41. INFORMAÇÃO ACERCA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CUBA. -----



Foi presente à Câmara a Informação n.º 23/2017, dos serviços Financeiros enquadramento de acordo com o estipulado na alínea c) do nº 2 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 setembro a situação financeira do município se retrata da seguinte forma: -----

Execução Orçamental: -----

- O total das Disponibilidades (Valores em numerário e depósitos em bancos) é de € 424.931,16 à data de 31/01/2017; -----

- Os pagamentos efetuados à data de 31/01/2017 possuem o valor de €370.385,80 para Despesas Correntes e € 184.754,27 para Despesas de Capital. A despesa apresenta um grau de execução de 8,39 % no que diz respeito a despesa corrente e 8,06 % a despesa de capital; -----

- As receitas cobradas pelo Município à data de 31/01/2017 ascendem a €333.146,76, no que diz respeito à receita corrente, €155.650,37 receita de capital e €0,00 em reposições não abatidas aos pagamentos. A receita apresenta um grau de execução de 7,08% relativamente à receita corrente e 7,77% à receita de capital. Encontra-se por cobrar €156.462,67; -----

- O saldo de execução orçamental à data de 31/01/2017 é de € 379.111,67; -----

- A cabimentação atingiu à data 74,96 % no que diz respeito a despesa corrente e 65,05%, no que diz respeito à despesa de capital; -----

- Os compromissos assumidos no exercício em despesa corrente situam-se em € 1.792.832,71 e em despesa de capital €1.389.906,63 e representam relativamente ao orçamento corrigido 40,65% e 60,62 % respetivamente. No que diz respeito aos compromissos não pagos, ascendem a € 2.627.599,27 sendo: -----

€ 1.422.446,91 - Despesa corrente -----

€ 1.205.152,36 - Despesa capital -----

Os compromissos assumidos relativamente a exercícios futuros ascendem à data a € 1.461.127,98 ; -----

A faturação comunicada, não paga (dívida) à data de 31/01/2017 ascende a € 138.484,06, sendo: -----

Despesa corrente : €121.101,38 -----

Despesa capital : €17.382,68 -----

Limites ao Endividamento: -----

De acordo com o estipulado na alínea b) do nº3 do artigo 52º da Lei 73/2013 de 3 setembro: -----

“A dívida total das operações orçamentais do município e das entidades previstas no

artigo 54º, da lei nº73/2013, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores". -----

A dívida total das operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no nº1 do artigo 49º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais. -----

Limite da dívida total para 2017: -----

Limite da dívida total 2017(1,5*média da receita corrente líquida dos últimos 3 anos) :

Receita corrente líquida 2014	Receita corrente líquida 2015	Receita corrente líquida 2016	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
4.224.971,97	4.251.857,42	4.681.638,84	13.158.468,23	4.386.156,08

Limite da dívida total: €6.579.234,12

Situação do Município em 01-01-2017 :

Total dívida terceiros	Contribuição SM/AM/SEL	Dívida total	FAM +Dívidas Não Orçamentais	Dívida Total Excluindo FAM +Op. Tesouraria
(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)
2.491.189,19	40.877,26	2.532.066,45	224.016,82	2.308.049,63

Situação do Município em 01-01-2017 : € 2.267.172,37

Situação do Município + SM+AM+SEL em 01-01- 2017: € 2.308.049,63

Situação do Município (de forma isolada) em 31-01-2017: € 1.998.395,47

Situação do Município + SM+AM+SEL em 31-01-2017: € 2.039.272,73

O montante da dívida das associações de municípios e da empresa municipal, que contribuem para o cálculo da dívida do Município, são: -----

AMBAAL (participação de 3,41%): € 18.860,08 -----

AMCAL (participação de 22,05%): €1.915,06; -----

AMGAP : € 0,00; -----

ANMP: €0,00 ; -----

CIMBAL (participação de 3,91%): € 20.101,40; -----

Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz, Unipessoal (participação de 100%):€ 0,00; -----
 Verifica-se que o Município se encontra em situação de cumprimento, no que diz respeito à dívida total, quer considerando a dívida do município de forma isolada ou conjunta. Ressalva-se que são provisórios os montantes da dívida, quer individual, quer conjunta, uma vez que não se verificou ainda o encosto de saldos do ano anterior. -----

Pagamentos em atraso: -----

De acordo com o estipulado, na Lei nº 8/2012, “a execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso.” -----

No que diz respeito ao período em análise, não possui o Município pagamentos considerados em atraso. -----

Fundos Disponíveis: -----

Os Fundos disponíveis do período foram de: € 454.449,03, tendo sido absorvidos até final do mês de € 441.860,03. -----

Equilíbrio Orçamental: -----

De acordo com o enumerado no nº2 do artigo 40º da Lei das Finanças Locais, o equilíbrio orçamental é apurado da seguinte forma: -----

“A receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de M/L prazo”. -----

No que diz respeito ao período em análise, o município encontra-se numa situação de desequilíbrio: -----

Receita corrente bruta :€ 333.146,76 -----

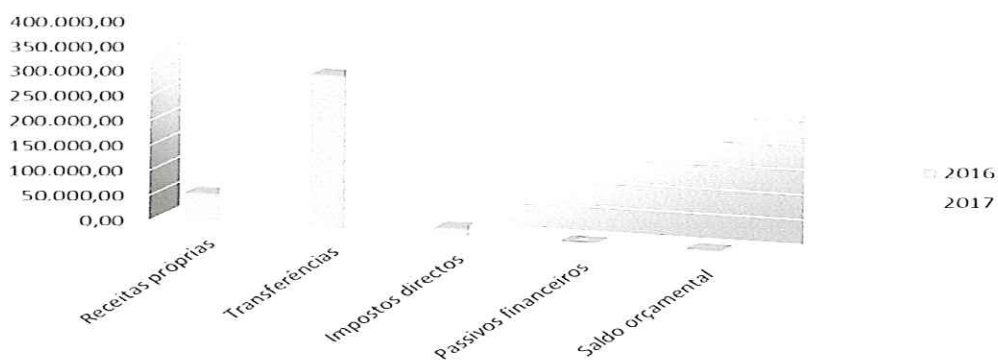
Amortização média anual:€ 267.033,61 -----

Despesa corrente paga:€ 370.385,80 -----

Receita corrente bruta «= Despesa corrente + Amortizações médias de empréstimos
 €333.146,76 «= €370.385,80+267.033,61 -----

Comparativamente com o período homólogo do ano anterior a análise é a seguinte: -----

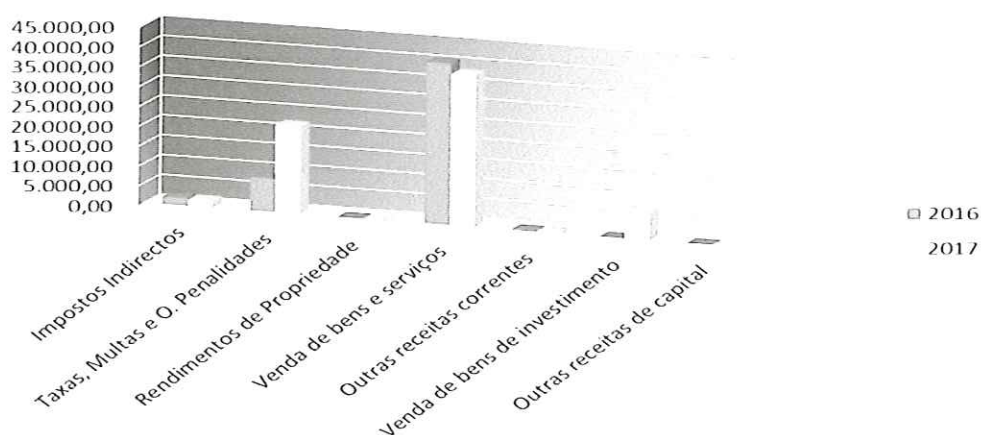
A nível das receitas:



Comparativamente com o mesmo período do ano anterior, verifica-se maior receita arrecadada a nível das receitas próprias, das transferências e dos impostos directos. Os aumentos verificados nas receitas próprias estão relacionados com as taxas, impostos indirectos e com as outras receitas correntes. -----

Os aumentos verificados nas transferências estão relacionados sobretudo com o Fundo de Equilíbrio Financeiro e da participação comunitária em Projectos Co-financiados e nos impostos directos com o imposto municipal sobre imóveis e sobre transmissão onerosa. -----

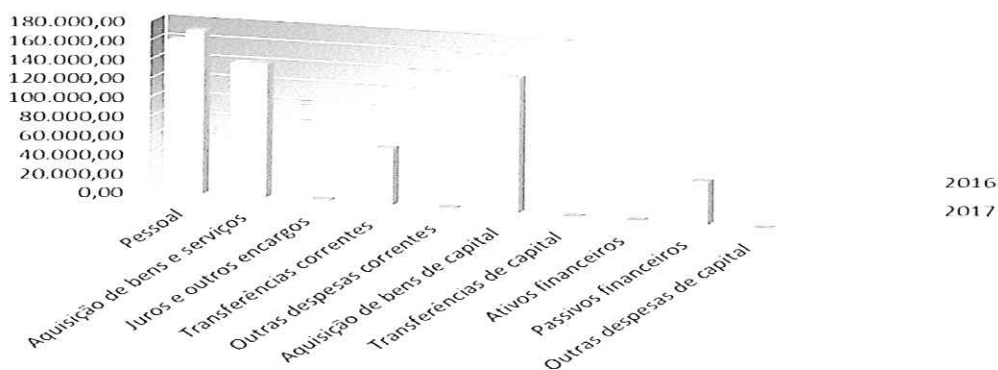
H
 [Handwritten signatures and initials in blue ink]



Em relação às Receitas Próprias, verifica-se um ligeiro acréscimo de receita nas taxas, impostos indirectos, venda de bens de investimento e outras receitas correntes e um decréscimo nas vendas de bens e serviços. -----

O decréscimo na venda de bens e serviços está relacionado com a receita da venda de água a nível dos bens. Já o acréscimo relativo à venda de bens de investimento está relacionado com a receita da venda de terrenos. -----

A nível da despesa:



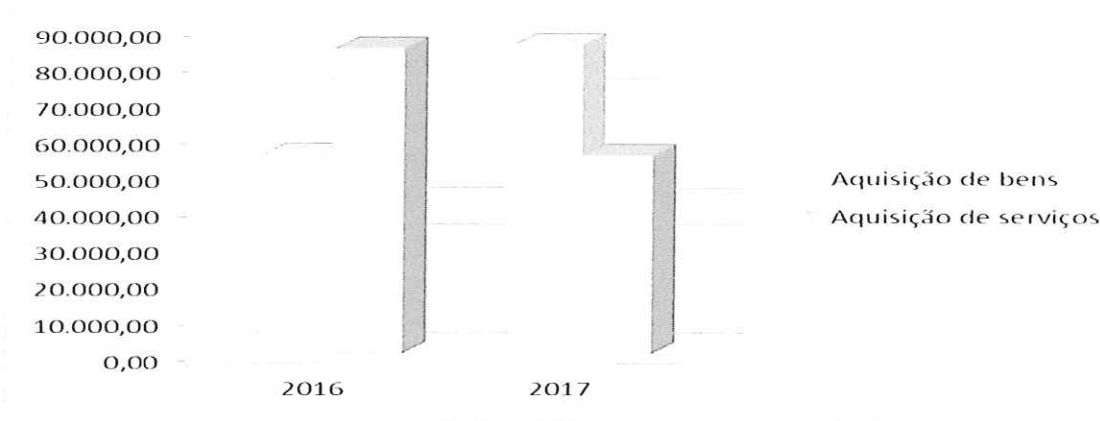
Comparativamente com o mesmo período do ano anterior, verifica-se maior despesa com despesas com o pessoal, aquisição de bens e serviços, juros e outros encargos, transferências correntes, aquisição de bens de capital e passivos financeiros.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

A nível das despesas com o pessoal pagas, verifica-se um ligeiro decréscimo nas remunerações certas e permanentes de €1.742,67 em valor absoluto, devendo-se principalmente ao pessoal em regime de tarefa ou avença. De referir ainda que houve um acréscimo de despesas no que diz respeito ao recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho e pessoal contratado a termo. -----

As despesas relativas a abonos variáveis e eventuais tiveram um ligeiro acréscimo, devido sobretudo a horas extraordinárias. As despesas com a Segurança Social, foram maiores comparativamente ao ano anterior, relacionado essencialmente com o acréscimo das horas extraordinárias. -----



Verifica-se um ligeiro acréscimo, relativamente ao período homólogo do ano anterior na despesa paga com a aquisição de bens e de serviços. -----

A nível dos bens o acréscimo está relacionado com o pagamento de compra de água e de outros bens. A nível dos serviços, o decréscimo prende-se com encargos das instalações (eletricidade), comunicações, transportes, assistência técnica e outros trabalhos especializados. -----

Ainda a nível dos serviços, registou-se um acréscimo de despesa em relação à conservação de bens, locação de edifícios e material de transporte, seguros e outros serviços. -----

Do atrás exposto conclui-se: -----

No que diz respeito à dívida por cobrar verifica-se um ligeiro aumento em relação ao saldo inicial em Janeiro de 2016. Deve ser analisada esta situação e adoptadas medidas corretivas, uma vez que em termos absolutos o aumento verificado é de € 1.713,87. Os montantes em execução fiscal não tem diminuído encontrando-se alguns dos processos em análise nos serviços jurídicos; -----

O município encontra-se à data com elevada execução orçamental da despesa, no que diz respeito a cabimentos e compromissos, por força da lei dos compromissos cujo horizonte é de 6 meses; -----

O município encontra-se à data numa situação de cumprimento, no que diz respeito à dívida total; -----

Não existem pagamentos em atraso; -----

No que diz respeito à regra do equilíbrio orçamental o Município está em incumprimento. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 13,10 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,

